



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

Decreto Municipal nº 9.500/2021

**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE DAS
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93, da Portaria nº 053/2016 do TCEES e Instrução Normativa Municipal SFI nº 02/2021 – Sistema Financeiro. Conforme memorando nº 067/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a Quebra de Ordem Cronológica, justifica-se a devida necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestadores de serviço da saúde para o enfrentamento do COVID-19, sendo o mesmo imprescindível para manter as atividades cruciais da máquina pública. A devida autorização justifica-se através do Art. 12, §1º, IV da Instrução Normativa Municipal SFI nº 02/2021.

✓ **Nome credor:** FELIPE BARCELOS DE SOUZA

Número e data do registro contábil da liquidação: 1475 de 10/09/2021

Fonte de Recursos: 12140000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO

Valor: R\$ 1.602,00 (um mil seiscentos e dois reais)

✓ **Nome credor:** EDER INÁCIO DA CRUZ

Número e data do registro contábil da liquidação: 1476 de 10/09/2021

Fonte de Recursos: 12140000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO

Valor: R\$ 1.602,00 (um mil seiscentos e dois reais)

Águia Branca-ES, 13 de setembro de 2021.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

OF/SEMSA Nº 067/2021

Águia Branca-ES, 13 de setembro de 2021.

DA: Secretaria Municipal de Saúde de Águia Branca-ES.

AO: Ilmo. Sr. Thaynan Caprini Siqueira Sala.

ASSUNTO: Solicitação de Quebra de Ordem Cronológica.

Senhor Tesoureiro,

Solicito a Vossa Senhoria a quebra de Ordem Cronológica para que seja efetuado o pagamento dos prestadores de serviços de saúde deste Município de Águia Branca-ES, conforme relação nominal abaixo, contratados em virtude da Pandemia do COVID-19, tendo em vista a imperiosa necessidade da continuidade dos serviços prestados.

PROFISSIONAIS:

- EDER INACIO DA CRUZ
- FELIPE BARCELOS DE SOUZA

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

MARLOS ANISZESKY BERGAMI

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 9.154/2021